



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de 12/06/87 e Lei Estadual nº 9.695 de 25/11/88
CGC: 19.686.039/0001-32 – Av. Camilo Soares, 100 CEP: 37440-000 - Caxambu - MG
Tel: (35) 3341-3500 – Cel. Secretário-Executivo (35) 99971-1368
e-mail: secretaria@amag-mg.org.br ou secretarioexecutivo@amag-mg.org.br

RESOLUÇÃO DE Nº 078/2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NOS MUNICÍPIOS FILIADOS NA AMAG

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas (AMAG), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o seu Estatuto e,

CONSIDERANDO a segurança e a saúde de pessoas, quando o número de infectados pela COVID-19, vem crescendo significativamente no Sul de Minas Gerais e nos Municípios filiados na AMAG;

CONSIDERANDO a necessidade de amparar e resguardar a vida de crianças, jovens, adultos e de servidores públicos que atuam na área educacional;

CONSIDERADO, decisão unânime da Assembleia Extraordinária da AMAG, que é soberana, realizada com os senhores prefeitos e secretários de educação, no dia 02 de outubro de 2020, em Caxambu;

CONSIDERANDO a participação de representantes da Superintendência Regional de Ensino de Caxambu;

CONSIDERANDO as decisões dos Comitês Municipais de Combate e Enfrentamento a COVID-19;

CONSIDERANDO a grande responsabilidade dos gestores públicos, em amparar toda população frente a pandemia do COVID-19, que assola todo o mundo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinado que as aulas presenciais deverão continuar **SUSPENSAS** em todos os Municípios da AMAG, (escolas públicas e privadas), conforme decisão conjunta e unânime dos Municípios presentes na Assembleia Extraordinária da AMAG.

1

Art. 2º. Referida decisão poderá ser revista a qualquer momento, em virtude dos índices da infecção da doença na região, cujo retorno, só acontecerá de forma segura, gradual e de conformidade com todos os protocolos chancelados pela Secretaria Estadual da Educação e Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica determinado a continuação das aulas telepresenciais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu, 02 de outubro de 2020.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
PREFEITO MUNICIPAL